



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.142/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.386 DE 05 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.386 de 05 de julho de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$657.973,89.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÕES | | | | VALOR - R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------|---|-----|---------------------|-----------------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV. | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICOS | | | | |
| 15.451.0013.1.007 | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 5 | 284 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 481.104,00 |
| 4.4.90.51.00 | 1 | 220 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 176.869,89 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO | | | | R\$ 657.973,89 |

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, c.c parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| ANULAÇÃO | | | | VALOR - R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV. | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS | | | | |
| 26.782.0013.2.029 | | | | |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 1 | 218 | OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | R\$ 657.973,89 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO | | | | R\$ 657.973,89 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 07 de julho de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública